



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.664, de 10 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro **Crédito Especial** no valor de **R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**, objetivando a adequação dos elementos de despesas de rateio pela participação em Consórcios Públicos, instituídos pelo novo Plano de Contas de Contabilidade Pública do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

008	Secretaria Municipal de Saúde	
008018	Secretaria Municipal de Saúde	
008018.10	Saúde	
008018.10302	Assistência Hospitalar	
008018.1030200522.100	Contribuição aos Consórcios da Região Noroeste.	
3.0.00.00.000	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do qual o ente participe	R\$ 287.400,00

Fonte de Recurso 1211000000

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 287.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como Fonte de Recurso a anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

008	Secretaria Municipal de Saúde	
008018	Secretaria Municipal de Saúde	
008018.10	Saúde	
008018.10302	Assistência Hospitalar	
008018.1030200522.100	Contribuição aos Consórcios da Região Noroeste.	
3.0.00.00.000	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.70.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.71.70.000	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	R\$ 287.400,00

Fonte de Recurso 1211000000

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 287.400,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 10 de fevereiro de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1452, de 11 de fevereiro de 2020, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.